



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RUA ERNESTO AFONSO SCHEIDE Nº 1343 – BELO HORIZONTE CEP 89294-000
TEL: (47) 3632-1406 - (47) 9994-25975

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO a Requisição nº 370/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/SC;

1.1. **CONSIDERANDO** o “Programa Municipal de Distribuição de sementes de milho”, criado através da Lei Municipal nº 2.733 de 25 de abril de 2003 e a Lei Municipal 4.598 de 11 de abril de 2017.

ELABORA-SE Termo de Referência para definir detalhes para a aquisição do material.

1. OBJETO

1.2. Aquisição de sementes de milho para distribuição gratuita aos agricultores cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de sementes de milho", criado através da Lei Municipal nº 2.733, de 25 de abril de 2003 e a Lei Municipal 4.598 de 11 de abril de 2017, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	SACO	SEMENTE DE MILHO. Cultivar: híbrido duplo/simples ou triplo de ciclo precoce. Saco para plantio de 01 hectare. Validade: março de 2023. (Com tecnologia resistente ao herbicida glifosato).

2. CONDIÇÕES

1.

2.

2.1. O tipo de cultivar deverá ser híbrido simples, duplo ou triplo de ciclo precoce, podendo ser transgênico ou não.

2.2. Semente de milho com tecnologia resistente ao **herbicida glifosato**.

2.3. A saca/pacote deverá conter a quantidade suficiente/necessária para o plantio de 01 (um) hectare.

2.4. A safra deverá ser de 2021/2022, e a validade do milho até março de 2023.

2.5. A empresa vencedora entregará o produto diretamente ao produtor rural, mediante a apresentação de requisição/autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

devidamente assinada e o pagamento ficará condicionado a apresentação da Nota Fiscal e das respectivas requisições/autorizações (em sua via original).

2.5.1. Os dias para a entrega deverão ser acordados com o Secretário de Desenvolvimento Econômico.

2.6. O produto ofertado deverá ser de boa qualidade, sob pena de rejeição total ou parcial.


2.6.1. A empresa vencedora terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de não aceitação do produto, para trocar o mesmo, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	06.002	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Serviços de Agropecuária
Dotação	145	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica

Campo Alegre/SC, 16 de agosto de 2022.

 Documento assinado digitalmente
RUBEN ELIEZER BAHR
Data: 16/08/2022 14:23:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RUBEN ELIEZER BAHR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico